



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPÍ – ES

OF/PMI/PGM Nº. 032/2022

Irupí/ES, 05 de agosto de 2022.

A
Excelentíssima Senhora
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPÍ
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupí – Espírito Santo

Assunto: PROJETO DE LEI Nº. 022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IRUPÍ - ES**”, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IRUPI - ES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Irupi, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos), através das seguintes dotações:

090	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
090001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
090001.15	Urbanismo	
090001.15451	Infra Estrutura Urbana	
090001.15451.0005	Construção e Edificações Públicas	
090001.15451.0005.3.003	Manutenção dos Serviços de Reforma, Construções e Edificações	
090001.15451.0005.3.003.449061000	Aquisição de Imóveis	265.063,41

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos do excesso de arrecadação e não se enquadrar no conceito de despesa de caráter continuado.

Art. 5º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (05/08/2022).

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao Executivo Municipal, de adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Hélio Gomes de Oliveira, no valor de R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, mediante autorização concedida pela Lei nº. 1.058, de 26 de julho de 2022.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão do excesso de arrecadação do Município;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação.